



LEI Nº 3.375, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
010 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002 - Superintendência de Cultura
13.391.2033.1011 - Restauração de Prédios do Patrimônio Histórico
4490510000 - Obras e Instalações
Fontes de Recursos: Fonte 100 = R\$ 170.000,00 -
Fonte 124 = R\$ 3.000,00
Total = R\$ 173.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
010 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002 - Superintendência de Cultura
13.391.2033.2371 - Manutenção de Superintendência de Cultura
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixa do pessoal civil
Valor R\$ 100.000,00



Sistema de Gestão Pública
Compartilhada

02 – Executivo 010 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 002 - Superintendência de Cultura 13.392.2034.1010 - Promoções e eventos culturais 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 73.000,00
Total R\$ 173.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM <u>22/08/2013</u>
RETIRADO EM <u> / / </u>
 Setor de Protocolo